



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 945 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais à entidade que menciona e celebração de convênio entre o Município de Cordislândia e a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convenio com a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e integradas visando garantir o acesso à assistência médica aos munícipes que não possuem condições financeiras para custeio de exames radiológicos, serviços ambulatoriais complementares aos usuários do SUS/Secretaria Municipal de Saúde e outras especialidades.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2013 à entidade acima mencionada no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como ceder um funcionário do quadro de saúde, enfermeiro (a) padrão no respectivo período.

Art. 3º Fica a entidade retro mencionada e contemplada pelo Município com subvenções, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, ou se não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordislândia, 19 de abril de 2013.


Edson Junior Mendes
Prefeito Municipal